

Município de Redondo



EDITAL

ANTONIO JOSÉ REGA MATOS RECTO, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, faz saber que, a qualidade da água fornecida pelo Município de Redondo à população é verificada através de análises periódicas previstas no Programa de Controlo Analítico estabelecido com base do Dec. Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto.

No 1º trimestre do ano de 2015 foram efetuadas amostragens nas Zonas de Abastecimento da Vigia e da Candeeira cujos resultados estão apresentados nas tabelas anexas.

O Programa de Controlo da Qualidade da Água é efectuado pelo Laboratório LPQ - Laboratório Pró-Qualidade, Lda.

Os parâmetros conservativos da Zona de Abastecimento da Vigia são da responsabilidade da Águas do Centro Alentejo.

Para constar e devidos efeitos se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município, aos 22 de Maio de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA

ANTÓNIO JOSÉ REGA MATOS RECTO



Controle Analítico da Qualidade da Água Distribuída
Boletim Trimestral



Zona de Abastecimento Candeeira

Município de Redondo

janeiro a março de 2015

Parâmetro	Unidades	Valores Obtidos/Análise		Dec. Lei n.º 306/07 (Anexo I) Valor Paramétrico	Análises que Cumprem a Legislação (%)	N.º Análises Previstas no PCQA	Análises realizadas (%)
		Mínimo	Máximo				
Controlo Rotina 1							
Escherichia Coli	UFC/100 ml	0	0	0	100,0	2	100,0
Bactérias Coliformes	UFC/100 ml	0	0	0	100,0	2	100,0
Cloro residual livre	mg/l	0,30	0,50	≥0,2 e ≤0,6*	100,0	2	100,0
Controlo Rotina 2							
Amónio	mg/l NH4	<0,02	<0,02	0.50	100,0	1	100,0
Cheiro a 25°C	Factor Diluição	<1	<1	3	100,0	1	100,0
Condutividade	µS/cm a 20 °C	386	386	2500	100,0	1	100,0
Cor	mg/l PtCo	<2	<2	20	100,0	1	100,0
Manganês	µg/l Mn	<15	<15	50	100,0	1	100,0
Nitratos	mg/l NO3	<10	<10	50	100,0	1	100,0
Nº Total de colónias 22°C	UFC/ml	0	0	100*	100,0	1	100,0
Nº Total de colónias 37°C	UFC/ml	0	0	20*	100,0	1	100,0
Oxidabilidade	mg/l O2	<1	<1	5.0	100,0	1	100,0
pH	Unidades de pH	7	7	6.5-9.0	100,0	1	100,0
Sabor a 25°C	Factor Diluição	<1	<1	3	100,0	1	100,0
Turvação	UNT	2,3	2,3	4	100,0	1	100,0
Controlo de Inspeção							
Alumínio	µg/l AL	<30	<30	200	100,0	1	100,0
Antimónio	µg/l Sb	<3,5	<3,5	5.0	100,0	1	100,0
Arsénio	µg/l As	<3	<3	10	100,0	1	100,0
Benzeno	µg/l	<0,5	<0,5	1.0	100,0	1	100,0
Benzo(a)pireno	µg/l	<0,005	<0,005	0.010	100,0	1	100,0
Boro	mg/l B	<0,3	<0,3	1.0	100,0	1	100,0
Bromatos	µg/l BrO3	<5	<5	10	100,0	1	100,0
Cádmio	µg/l Cd	<1	<1	5	100,0	1	100,0
Cálcio	mg/l Ca	13	13	--	100,0	1	100,0
Chumbo	µg/l Pb	<3	<3	25	100,0	1	100,0
Cianetos	mg/l	<15	<15	50	100,0	1	100,0
Cloretos	mg/l	33	33	250	100,0	1	100,0
Clostrídios Perfringes	UFC/100 ml	0	0	0	100,0	1	100,0
Cobre	mg/l	<0,01	<0,01	2	100,0	1	100,0
Crómio	µg/l Cr	<2	<2	50	100,0	1	100,0
1,2 - dicloroetano	µg/l	<0,9	<0,9	3	100,0	1	100,0
Dureza Total	mg/l CaCO3	82	82	--	100,0	1	100,0
Enterococos	UFC/100 ml	0	0	0	100,0	1	100,0
Ferro	µg/l Fe	<50	<50	200	100,0	1	100,0
Fluoretos	mg/l F	0,2	0,2	1,5	100,0	1	100,0
Magnésio	mg/l	12	12	--	100,0	1	100,0
Mercúrio	µg/l Hg	<0,2	<0,2	1	100,0	1	100,0
Níquel	µg/l Ni	<5	<5	20	100,0	1	100,0

Parâmetro	Unidades	Valores Obtidos/Análise		Dec. Lei n.º 306/07 (Anexo I) Valor Paramétrico	Análises que Cumpram a Legislação (%)	N.º Análises Previstas no PCQA	Análises realizadas (%)
		Mínimo	Máximo				
Nitritos	mg/l NO ₂	<0,02	<0,02	0,5	100,0	1	100,0
Selénio	µg/l Se	<3	<3	10	100,0	1	100,0
Sódio	mg/l Na	36	36	200	100,0	1	100,0
Sulfatos	mg/l SO ₄	28	28	250	100,0	1	100,0
Tetracloroetano e Tricloroetano	µg/l	<1,5	<1,5	10	100,0	1	100,0
HAP - Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos	µg/l	<0,01	<0,01	0.10	100,0	1	100,0
Benzo(b)fluoranteno	µg/l	<0,01	<0,01	--	100,0	1	100,0
Benzo(ghi)perileno	µg/l	<0,01	<0,01	--	100,0	1	100,0
Benzo(k)fluoranteno	µg/l	<0,01	<0,01	--	100,0	1	100,0
Indeno(1,2,3-cd)pireno	µg/l	<0,01	<0,01	--	100,0	1	100,0
THM -Tri-halometanos total	µg/l	<7	<7	100	100,0	1	100,0
Clorofórmio	µg/l	<7	<7	--	100,0	1	100,0
Bromofórmio	µg/l	<7	<7	--	100,0	1	100,0
Dibromoclorometano	µg/l	<7	<7	--	100,0	1	100,0
Bromodiclorometano	µg/l	<7	<7	--	100,0	1	100,0
Pesticidas	µg/l	<0,05	<0,05	0,5	100,0	1	100,0
Clortolurão	µg/l	<0,025	<0,025	0,1	100,0	1	100,0
Desetilterbutilazina	µg/l	<0,025	<0,025	0,1	100,0	1	100,0
Linurão	µg/l	<0,025	<0,025	0,1	100,0	1	100,0
Bentazona	µg/l	<0,025	<0,025	0,1	100,0	1	100,0
Terbutilazina	µg/l	<0,025	<0,025	0,1	100,0	1	100,0
Dimetoato	µg/l	<0,025	<0,025	0,1	100,0	1	100,0
Ometoato	µg/l	<0,05	<0,05	0,1	100,0	1	100,0

* Valor Máximo Recomendável - Corresponde ao valor desejável definido no D.L. n.º 306/2007, de 27 Agosto.

Apreciação dos Resultados: Neste trimestre não se verificaram incumprimentos aos parâmetros analisados o que permite concluir que a água fornecida cumpre as normas de qualidade para a água de consumo humano, conforme previsto no Dec. Lei 306/07.